



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 1.196, de 20 de Março de 2014.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "7" no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "7", localizada no Distrito Industrial "José Marques", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA **PEDRO FABRI**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **PEDRO FABRI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de março de 2014.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº **5301**  
Data **24 / 03 / 2014**